GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 71064880/2023

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 001/2023 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N. : APQ-00245-23

PROJETO: "EFEITOS DE MÚLTIPLOS CICLOS TÉRMICOS DE SOLDAGEM EM CHAPAS GROSSAS DE AÇO API 5L X80 SOBRE A FORMAÇÃO DE CONSTITUINTE MA E A TENACIDADE À FRATURA E FADIGA – MODELAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO EM JUNTAS SOLDADAS REAIS"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122**, **CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.23070659000110, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR**, **CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57**, **VILA ITACOLOMY**, **OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**23063118000164**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO**, **CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

COORDENADOR(A): GERALDO LÚCIO DE FARIA, CPF:07297686603, residente e domiciliado(a) **RUA KIRK JERÔNIMO, 331, AP 101, B. NOSSA SENHORA DE LOURDES - OURO PRETO/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando a Chamada 01/2023, cujo objetivo é “estimular a pluralidade e a diversidade da pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **“PARTÍCIPES”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão **“OUTORGADOS”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR,** em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (70993386), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R$299.140,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R$ 16.740,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) **, 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS.**

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES,** a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES,** previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE,** por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE,** serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE,** limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

A Instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta, ora denominada **OUTORGADA EXECUTORA**, deve:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, solidariamente com o **COORDENADOR** do projeto.

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR;**

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR;**

e) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA GESTORA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLAUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE,** em periodicidade definida na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a

confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e demais instituições que participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, **ressalvadas as hipóteses do art. 6º**, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência **do** conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se **relacionarem** por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: "*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*".

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456/97 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de

Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/18 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do presente TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito e a **OUTORGANTE**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, obedecidas as determinações contidas no Art. 8º da Deliberação n°196, de 11 de abril de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação da **OUTORGANTE** no recebimento dos benefícios ou ganhos econômicos previstos nesta Cláusula será pactuada caso a caso, diretamente com os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE**, e levará em consideração o valor aportado pela **OUTORGANTE** e o grau de maturidade em que a tecnologia estava quando houve o apoio financeiro da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE** o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, na Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que

disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seção I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

GERALDO LÚCIO DE FARIA

Cronograma de Desembolso Financeiro		
Outorgante		
Mês	**Ano**	**Valor**
Agosto	2023	R$ 299.140,00

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

PROCESSO : APQ-00245-23

TÍTULO : EFEITOS DE MÚLTIPLOS CICLOS TÉRMICOS DE SOLDAGEM EM CHAPAS GROSSAS DE AÇO API 5L X80 SOBRE A FORMAÇÃO DE CONSTITUINTE MA E A TENACIDADE À FRATURA E FADIGA – MODELAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO EM JUNTAS SOLDADAS REAIS

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : GERALDO LÚCIO DE FARIA

1) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE SOLDAGEM AO ARCO SUBMERSO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 80.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 80.000,00

2) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CONJUNTO DE GARRAS PARA SIMULADOR TERMOMECÂNICO GLEEBLE

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 30.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 30.000,00

3) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP

Qtd. [Soli.] : 7 SubTotal [Soli.] : R$ 14.000,00

Qtd. [Reco.] : 7 SubTotal [Reco.] : R$ 14.000,00

4) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

AQUISIÇÃO DE POLITRIZES METALOGRÁFICAS

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 18.000,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 18.000,00

5) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

AQUISIÇÃO DE CÂMERA PARA MICROSCOPIA ÓPTICA

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 5.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 5.000,00

6) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - VI)

Qtd. [Soli.] : 1 Meses [Soli.] : 12 SubTotal [Soli.] : R$ 7.200,00

Qtd. [Reco.] : 1 Meses [Reco.] : 12 SubTotal [Reco.] : R$ 7.200,00

7) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - VI)

Qtd. [Soli.] : 1 Meses [Soli.] : 12 SubTotal [Soli.] : R$ 7.200,00

Qtd. [Reco.] : 1 Meses [Reco.] : 12 SubTotal [Reco.] : R$ 7.200,00

8) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESA OPERACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 16.740,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 16.740,00

9) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS MECÂNICOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 50.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 50.000,00

10) DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO

DESPESAS PARA IMPORTAÇÃO DE CONJUNTO DE GARRAS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 6.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 6.000,00

11) MATERIAL DE CONSUMO

CONSUMÍVEIS PARA SOLDAGEM

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 7.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 7.000,00

12) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ÓPTICOS

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 40.000,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 40.000,00

13) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

USINAGEM DE CORPOS DE PROVA PARA ENSAIOS MECÂNICOS

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 18.000,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 18.000,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marliére de Lima**, **Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Mendonca Barbosa**, **Assessor(a)**, em 08/08/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Lúcio de Faria**, **Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71064880** e o código CRC **7248C2E0**.

NOTIFICAÇÃO Nº /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Antonio Francisco da Felicidade	236.559.336-49	3123032022111432	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Berenice Abreu da Silva	140.495.236-55	3111102022084349	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Jorcy Valerio Neto	166.642.306-82	3123032022141955	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Laercio Alves de Abreu	686.895.606-10	3123032022145311	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Pedro Carlos Pereira Coelho	582.506.706-07	3117112021164659	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Pedro Paulo Cardoso	180.755.096-68	3128102021165457	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Vilmar Resende de Oliveira	044.272.586-89	3105022021130727	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V

8 cm -09 1827778 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 372/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
LUIZA MARTA DOS SANTOS DIAS	051.333.126-36	089024-C	LEI 10.021/1989 – 5º INCISO I

4 cm -09 1827886 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1 – Donatário: MUNICÍPIO DE PIAU; doação de 01 Tanque de Resfriamento de Leite LH INOX – patrimônio 137924, unidade gestora, UREGI DE JUIZ DE FORA; valor R$ 14.561,24 – verba: Programa Geral, Data: 27/07/2023.

2 – Cessionário: MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO; cessão de 01 Trator Agrícola Massey Ferguson MF4275/4 - patrimônio 130805 e 01 Grade Aradora Piccin GAPP 12X26 – patrimônio 130848, unidade gestora, UREGI DE JANUÁRIA; valor R$ 86.440,00 – verba: CEF/SEAD/Contrato_861514_2017, Data: 19/07/2023.

3 – Donatário: MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA; doação de 02 Tanque de Resfriamento de Leite – 1500L – patrimônio 100890 e 100891, 01 Tanque de Resfriamento de Leite – 2000L – patrimônio 102730, 10 Barraca de Feira Livre Medindo 2,00X1,5 – patrimônio 101721 a 101730 e 01 Balança Eletrônica Digital, Marca Urano – patrimônio 101794, unidade gestora UREGI PATOS DE MINAS; valor R$ 4.526,95 – verba: EMG – Minas Sem Fome 2009, Migração_EMG/Minas Sem Fome 2010 e Doação Pessoa Jurídica, Data: 14/06/2023.

4 – Donatário: MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyama TDWT80E – patrimônio 142585, unidade gestora, UREGI DE GUAXUPÉ; valor R$ 20.945,04 – verba: Ação Fomento_2022_Investimento, Data: 26/07/2023.

5 – Donatário: MUNICÍPIO DE DIOGO VASCONCELOS; doação de 15 Barracas de Feira Livre e 20 Jalecos, unidade gestora, UREGI DE PONTE NOVA; valor R$ 9.559,80 – verba: SEAD/EMATER/MG, Data: 14/06/2023.

6 – Donatário: MUNICÍPIO DE DURANDE; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyama TDWT80E – patrimônio 142589, unidade gestora, UREGI DE MANHUAÇU; valor R$ 20.324,65 – verba: Ação Fomento_2022_Investimento, Data: 02/08/2023.

7 – Donatário: MUNICÍPIO DE ESFERA FELIZ; doação de 01 Trator Agrícola Massey Ferguson MF4307 – patrimônio 142591 e 01 Grade Aradora GAC270 1226 23 0266 – patrimônio 142244, unidade gestora, UREGI DE MURIAÉ; valor R$ 245.335,15 – verba: Ação Fomento 2022 Investimento, Data: 27/07/2023.

8 – Donatário: MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyama TDWT80E – patrimônio 143389, unidade gestora, UREGI DE UNAÍ; valor R$ 21.154,00 – verba: Ação Fomento 2022 Investimento, Data: 02/08/2023.

9 – Donatário: ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DA ÁREA A DO PROJETO JAÍBA; doação de 02 Gamelão para Açúcar Mascavo em Aço Inox – patrimônio 101264 e 101265, 01 Equipamento para enformagem de rapadura – patrimônio 101266, 01 Armário de aço pintado na cor cinza – patrimônio 101906, 01 Carro para transporte de alimentos – patrimônio 102144 e Balança comercial eletrônica marca C&F – patrimônio 102296, unidade gestora, UREGI DE JANAÚBA; valor R$ 687,71 – verba: EMG – Minas Sem Fome 2009, Data: 07/08/2023.

10 – Donatário: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL PROJETO JAÍBA; doação de 02 Balanças Eletrônica marca Balmak – patrimônio 115394 e 115395, 10 Balança de Feira marca Vertical – patrimônio 115680 a 115689, 01 Monitor de Video marca LENOVO Widescreen – patrimônio 116778 e 01 Microcomputador Positivo Master D480 – patrimônio 123135, unidade gestora, UREGI DE JANAÚBA; valor R$ 401,22 – verba: Ação 4: Feiras Livres e Doação Pessoa Jurídica, Data: 07/08/2023.

11 – Donatário: MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO; doação de 01 Trator Agrícola Massey Ferguson MF4307 – patrimônio 143141 e 01 Grade Aradora GAC270 1226 23 0278 – patrimônio 142265, unidade gestora, UREGI DE TEÓFILO OTONI; valor R$ 245.812,61 – verba: Ação Fomento_2022_Investimento, Data: 07/08/2023.

12 – Donatário: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA; doação de 01 Botijão Criogênico para Sêmen MVE 20L – patrimônio 129937, unidade gestora, UREGI DE GUANHÃES; valor R$ 750,04 – verba: Minas Sem Fome_2017_DEC.202_Investimento, Data: 07/08/2023.

13 – Donatário: MUNICÍPIO DE IPATINGA; doação de 20 Barracas de Feira Livre e 20 Jalecos tamanho M e G, unidade gestora, UREGI DE IPATINGA; valor R$ 19.722,90 – verba: Programa Geral, Data: 07/08/2023.

14 – Donatário: MUNICÍPIO DE CANAA; doação de 01 Botijão Criogênico MVE XC20 – patrimônio143177, unidade gestora, UREGI DE VIÇOSA; valor R$ 6.235,94 – verba: Programa Geral, Data: 07/08/2023.

15 – Donatário: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyama TDWT80E – patrimônio 143386, unidade gestora UREGI DE JANUÁRIA; valor R$ 21.153,20 – verba: Ação Fomento 2022 Investimento, Data: 07/08/2023.

16 – Donatário: MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyama TDWT80E – patrimônio 143388, unidade gestora, UREGI DE SALINAS; valor R$ 21.153,20 – verba: Ação Fomento_2022_Investimento, Data: 07/08/2023.

17 – Donatário: MUNICÍPIO DE TIROS; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyama TDWT80E – patrimônio 143184, unidade gestora, UREGI DE PATOS DE MINAS; valor R$ 20.634,85 – verba: Ação Fomento_2022_Investimento, Data: 07/08/2023.

19 cm -09 1827541 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento SIRP nº 211/2023 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo EMATER-MG n.º 3040.01.0004797/2023-71 - Pregão eletrônico para Registro de Preços n.º 51/2023 - Objeto: Aquisição de Tanque Resfriador de Leite Animal - Sessão pública 29/08/2023 às 09:00h. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -09 1827795 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 172/2023 - Planejamento SIRP nº 373/2022 - Processo Licitatório EMATER-MG SEI-MG nº 3040.01.0006857/2022-35 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2022. Objeto: Aquisição de veículos, conforme projeto básico, tendo como licitantes vencedoras as empresas Strada Veículos e Peças Ltda., pelo valor total de R$ 6.696.500,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) no lote nº 1 e Nissan do Brasil Automóveis Ltda., pelo valor total de R$ 3.129.000,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil reais) no lote nº 3. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023. Comissão Permanente de Licitação da EMATER-MG.

3 cm -09 1827896 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Retificação 01 do Processo de Compras nº 3041002 000069/2023 no site www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br – Processo EMATER-MG nº 3040.01.0004151/2023-53 - Pregão eletrônico nº 48/2023 – Objeto: Aquisição de softwares para atendimentos aos trabalhos da área de arquitetura EMATER-MG. Sessão pública dia 28/08/2023 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br Belo Horizonte, 27 de julho de 2023 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -09 1827722 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2023-04

Objeto: aquisição de Fertilizantes para os Campos Experimentais da EPAMIG. A Diretora Presidente da EPAMIG Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000096/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000522/2023-04 com os seguintes resultados: LOTES 04, 05, 07, 10, 12, 11, 16, 17 e 18: Empreendimento Comercial SAARA Ltda - 00.944.944/0001-07, no valor total de 305.471,74; LOTES 09 e 13: Pilar Cereais Ltda - 05.098.638/0001-20, no valor total de 943.762,15; LOTE 01: Sementek Comércio e Representações Ltda - 08.407.726/0001-55, no valor total de 14.750,00; Lotes 15 e 19: Plantium Distribuidora Ltda - 09.590203/0001-50, no valor total de 31.479,00. Valor total homologado R$ 1.295.462,28. Ratificado em 09/08/2023.

3 cm -09 1827769 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: Organização e execução de evento, para a participação da SECULT no" Azul Ta On - Campinas", que ocorrerá nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, no Expo Dom Pedro, na Av. Guilherme Campos, 500 – Bloco II – Jd. Sta. Genebra – Campinas/SP.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico nº 183/2023 é favorável à contratação em conformidade ao disposto no CAPUT do artigo 25 da Lei Federal 8.666/1.993, e nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução Conjunta Seplag/AGE n.º 10.742/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação do processo de compra n° 1271005-14/2023 com a empresa ATS Viagens e Turismo Ltda no valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação orçamentária: 1271.23.695.050.4236.0001.33.90 3955.1.95.1

Belo Horizonte 09 de agosto de 2023.
Sergio de Paula e Silva Junior
Subsecretário de Estado de Turismo.

5 cm -09 1827991 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - PARECER DE CADASTRO DE PARCERIAS- VUEI - 1ª PARCIAL - AGOSTO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, torna público o parecer dos cadastros de parcerias recebidas por meio do processo definido pela Resolução Nº 13, de 07 de junho de 2023, para o projeto VUEI - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação. A lista com os parceiros cadastrados está disponível no endereço: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/projetos/projeto/1130. Informações: contato.vuei@desenvolvimento.mg.gov.br.

2 cm -09 1827477 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2004, e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29, de 01 de junho de 2021, observados os termos do Parecer Jurídico nº 108, de 03 de agosto de 2023, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de Stand na Guanhães Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais - 2ªEdição/2023, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Guanhães, a realizar-se nos dias 16 a 19 de agosto de 2023, no valor de R$14.999,94 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 1221.23.691.064.1018.0001 .339039.99.0.32.1.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009391213. Partes: SEDE e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUANHÃES-MG. Objeto: Locação de Stand na Guanhães Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais -2ªEdição/2023, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Guanhães. Período: 16 a 19 de agosto de 2023. Vigência 30 (trinta) dias, a partir da publicação do extrato. Valor Global: R$14.999,94 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) Dotação Orçamentária: 1221.23.691.064.1018.0001 .339039.99.0.32.1. Assinado por: Lucas Pitta Maciel, Eduardo Barbosa Sales e Pedro Antônio de Oliveira Peixoto. DATA: 09/08/2023.

6 cm -09 1828058 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03399-21; Substituição de Coordenador;

1 cm -09 1827982 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-00245-23 ; efeitos de múltiplos ciclos térmicos de soldagem em chapas grossas de aço api 5l x80 sobre a formação de constituinte ma e a tenacidade à fratura e fadiga – modelamento físico e avaliação em juntas soldadas reais ; geraldo lúcio de faria ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 299.140,00 ; tec ; apq-00735-23 ; projeto, construção e avaliação experimental de um motor termomagnético rotativo com movimento contínuo ; paulo vinicius trevizoli ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 223.436,00 ; cex ; apq-00887-23 ; novos materiais plasmônicos nanoestruturados ; antonio carlos sant ana ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 164.999,60 ; cex ; apq-00890-23 ; uso de realidade mista para avaliação da inclusão de operadores na indústria 4.0 ; saul emanuel delabrida silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 175.960,00 ; cbb ; apq-01646-23 ; do in vitro ao pré-clínico: seleção de uma quimioteca de bioativos associados ao uso da nanomedicina para o desenvolvimento de novos agentes terapêuticos com ação em leishmania spp. ; elaine soares coimbra ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 289.701,32 ; cex ; apq-01914-23 ; nanoespectroscopia ótica e aplicações em fotônica ; virgilio de carvalho dos anjos ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 296.800,00 ; cvz ; apq-01972-23 ; patogênese, diagnóstico e controle de doenças zoonóticas de animais domésticos e selvagens no escopo de saúde única ; renato de lima santos ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 213.699,76 ; cex ; apq-02103-23 ; síntese de potenciais inibidores de urease para fins agrícolas e medicinais ; ângelo de fátima ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 186.366,07 ; tec ; apq-02216-23 ; microrredes controláveis de energia elétrica: controle coordenado de inversores distribuídos e mitigação de impactos na rede elétrica de baixa tensão ; danilo iglesias brandao ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 317.984,60 ;

15 cm -09 1827955 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cds ; bpd-00846-22 ; enio ferreira ; emerson soares veloso ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 07/08/2023 ; 06/09/2023 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 177.573,58 ;

2 cm -09 1828033 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO SIAD N° 009261542/2020
PROCESSO SEI Nº 5140.01.0002935/2020-86

I-Partes: Jucemg e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais-Prodemge; II-Do objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 26.09.2023 e término em 25.09.2024; b) Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.11.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; c) Alterar a cláusula 1ª do Serviço de Acesso a Solução de Business Intelligence e Capacitação em Soluções de Business Intelligence conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente; III-Do valor e da dotação orçamentária: a) R$ 12.862,00; b) 2251.04.122.705.2500.0001.3.3.90.40-03.0.60.1; 2251.23.122.020.4043.0001.3.3.90.40-03.0.60.1; 2251.23.125.020.4030.0001.3.3.90.40-03.0.60.1; IV-Da prorrogação: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 26/09/2023 com término em 25/09/2024, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita; V-Da ratificação: Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento. Firmado em 08/08/2023 por Gustavo Henrique Campos dos Santos, pela Jucemg; e por Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e por Márcio Almeida Bernardino, ambos pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais-Prodemge.

6 cm -09 1828030 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE n° 29/2023. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE n° 3787/2022, SEI n° 5030.01.0003787/2022-68. Base Legal: Lei Federal n° 13.303/2016. Objeto: Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva para dois (02) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, uma (01) plataforma PL da marca Daiken e um (01) elevador de carga, (01) uma mesa elevatória e (01) uma plataforma niveladora de doca da marca Artama Industrial Ltda, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação dos serviços. Data, Horário e Local: 25/08/2023 às 09h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11011. Processo Interno n°158/2020. Contratada: Interact Solutions LTDA, CNPJ/MF n°03.339.370/0001-46. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses até 18/08/2024. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 64.893,94. Base Legal: Art.71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 08/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11261. Processo Interno n° 214/2021.Contratada: Block Alert Sistemas de Segurança LTDA, CNPJ/MF n° 07.526.112/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 6 meses até 10/02/2024. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 6000,00. Base Legal: Art.71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 09/08/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE n° 57/2023. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE n° 812/2023, SEI n° 5030.01.0000812/2023-74. Base Legal: Lei Federal n° 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para diagnóstico de riscos e vulnerabilidades em segurança da informação e cibernética na Codemge. Data, Horário e Local: 28/08/2023 às 09h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

10 cm -09 1827978 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO

Contrato nº 4600001062. Partes: Gasmig e Uniforte Americana Engenharia e Construtora Ltda Fundamento: Modo de Disputa Aberto – Menor preço ou maior desconto AMP 0001/23 Objeto: contratação de serviços de construção, montagem, ensaios e testes após construção, condicionamento pré-operacional e elaboração de as-built para a implantação da Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para atendimento ao Bolsão Santa Efigênia, em Belo Horizonte. Prazo: 7 meses. Valor: R$5.015.539,30. Assinatura: 28/07/2023.

CONTRATO

Contrato nº 4600001061. Partes: GASMIG e RIO MINAS – TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Fundamento: Pregão Eletrônico GPR-0017/23. Objeto: execução dos serviços de apoio logístico, por meio de alocação de mão de obra, para realização dos serviços de recebimento, conferência, armazenagem e expedição de materiais, bem como entrada da mercadoria no sistema SAP, realização de inventários rotativos e programados, e outras atividades correlatas nos almoxarifados da Gasmig, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo 01 e demais anexos. Prazo: 24 meses. Valor: R$1.153.196,29. Assinatura: 03/08/2023.

ADENDO AO EDITAL

ADENDO Nº 03 AO EDITAL MODO DE DISPUTA ABERTO – MAIOR DESCONTO ASI – 0001/23 OBJETO: Contratação dos serviços de detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, construção e montagem, instalação de válvulas e estações de gás, instalação do sistema de proteção catódica, ensaios após construção, condicionamento pré-operacional, recomposição de faixa, recomposição vegetal, elaboração de documentação técnica Data-Book e As Built do sistema de distribuição de gás natural – SDGN linha tronco centro oeste, dividido em dois lotes. Comunica-se que, em razão do Ato de Convalidação referente ao Lote 02, o prazo para o recebimento das propostas, abertura da sessão pública e etapa de lances será reaberto, conforme a seguir: Lote 02: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08h00 min do dia 16/08/2023 até 09h00min do dia 23/10/2023. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A partir de 09h30min do dia 23/10/2023. DATA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: A partir de 14h30min do dia 23/10/2023. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

10 cm -09 1828041 - 1

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

EXTRATO DA ATA DA 266ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 31/07/2023, às 14h00, por meio de videoconferência Mesa: Presidente - Reynaldo Passanezi Filho / Secretário - Helder Pereira Sena Sumário dos fatos ocorridos: I - O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a celebração, pela Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig e pela Logás Logística e Distribuição de Gás Ltda. - Logás, do Contrato de Compra e Venda para atendimento ao município de Extrema - MG, com valor contratual de R$77.894.087,00 (setenta e sete milhões oitocentos e noventa e quatro mil e oitenta e sete reais), vigência contratual a partir da data de sua assinatura e término em 09/08/2025; II – participação dos Conselheiros: Reynaldo Passanezi Filho, Carlos Ivan Camargo de Colón, Cláudia Silvia Zanchi Piunti, José Reinaldo Magalhães, Hélio Cesar Brasileiro e Welerson Cavalieri; e Helder Pereira Sena, Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 10732475 Data: 09/08/2023- Protocolo: 23/460.023-3 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

5 cm -09 1827649 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10068/2023. Fornecedor Registrado: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 09.583.388/0001-75. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios – Lotes 02, 03, 04, 08 e 09, conforme quantitativos e especificações do Edital BDMG-24/2023. Prazo: 12 meses, improrrogáveis, a partir da publicação. Valor Global Registrado: R$288.279,17. Data de Assinatura: 09/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10069/2023. Fornecedor Registrado: QUITANDA DELIVERY E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.817.636/0001-96. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios – Lote 01- Hortifrutigranjeiros, conforme quantitativos e especificações do Edital BDMG-24/2023. Prazo: 06 meses a partir da publicação, prorrogáveis até 12 meses. Valor Global Registrado: R$44.728,81. Data de Assinatura: 08/08/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 10073/2023. Contratante: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL. Objeto: Prestação de serviços de provocador do programa de pesquisas LAB Cultural. Contratada: LUIZ FERNANDO JULIO BARBOSA 00911370552 (ZÂMBIA - PRODUÇÃO E EVENTOS), CNPJ 39.970.420/0001-36. Valor: R$18.000,00. Dotação Orçamentária: "2017 – LAB Cultural". Prazo de vigência: a partir da assinatura, até 31/12/2023. Data da assinatura: 09/08/2023. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG Cultural, em 01/08/2023. Parecer: ADM.02389/2023/JU.DA.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202308100135170151.